



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SANTARÉM - PARÁ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 005/2017 - SEMINFRA

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, RELÓGIOS DIGITAIS E ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Santarém – Para
Edital processo nº. 2017/051/1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2017 – SEMINFRA.

A Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 013/2017 - SEMINFRA, de 08 de MAIO de 2017, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2017, Na sala de licitações do Núcleo de Licitações e Contratos/SEMINFRA, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Avenida Barão do Rio Branco – S/Nº, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68.005-310, **realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2017 - SEMINFRA, do tipo MELHOR TÉCNICA, para PERMISSÃO CONDICIONADA DE USO DE BEM PÚBLICO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA INTEGRAL, segundo as informações contidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com a lei Federal no 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o Decreto Federal nº 2.018, de 1º/10/1996 que regulamenta a Lei Federal nº 9.294, de 15/07/1996, e demais normais específicas ao objeto desta licitação, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.**

I - OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica especializada para: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, RELÓGIOS DIGITAIS E ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.**
- 1.2 – A licitante vencedora, permissionária, deverá pagar uma outorga onerosa pela utilização do espaço público nesses equipamentos para exploração com exclusividade de publicidade, que corresponderá aos investimentos realizados na criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção de tais MOBILIÁRIOS URBANO durante a vigência do termo de concessão condicionada de uso.**

II - TIPO:

2.1 - MELHOR TÉCNICA

III – QUANTITATIVOS

- 3.1 – Os quantitativos previsto para criação, fornecimento, instalação e manutenção de mobiliários urbano são;**
- a) 50 (CINQUENTA) ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS (NOVOS)**
 - b) 50 (TRINTA) ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, JÁ EXISTENTES (RECUPERAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO)**
 - c) 1.000 (MIL) PLACAS INDICATIVAS DE RUAS (NOVOS)**
 - d) 15 (QUINZE) RELÓGIOS DIGITAIS (NOVOS)**
 - e) 100 (CEM) ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE (NOVOS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

3.2 – Além da criação, confecção, instalação e manutenção dos novos equipamentos, a licitante vencedora, permissionária, assumirá a recuperação dos equipamentos já existentes.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - MELHOR TÉCNICA

V – DO PREÂMBULO

5.1. A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA -SEMINFRA torna público a realização de licitação, na modalidade concorrência pública, de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para a Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, compreendendo a criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção de abrigos de passageiros de ônibus, placas indicativas de ruas, relógios digitais e estações de múltiplos exercícios ao ar livre, com exclusividade na exploração publicitária.

5.2. Esta licitação será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o Decreto Federal nº 2.018/96 que regulamenta a Lei Federal nº 9.294/96, e demais normas e leis que regem a matéria.

5.3. Foram elaborados estudos de viabilidade técnico, econômico-financeiro e jurídico da Concessão, os quais se encontram acostados no Processo Nº 2017/051/1107

5.4. O Edital e seus Anexos foram postos em consulta pública, durante o período compreendido entre os dias 08/09 a 27/10/2017, no site da PMS www.santarem.pa.gov.br.

5.5. Em cumprimento ao que determina o Art. 5º, da Lei Federal Nº 8.987/95, a justificativa para a realização da presente licitação foi publicada no Diário Oficial, na data de 08/09/2017.

5.6. Esta licitação será processada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, designada pela Portaria Nº 013/2017 - SEMINFRA, de 08 de MAIO de 2017, com o apoio de Técnico das Secretarias Infraestrutura, SEMGOF, SMT e SEMED/NEL, constituído para a análise da Proposta Técnica, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

VI – DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

6.1 - Tipo de julgamento: As propostas serão julgadas pelo inciso VI do artigo 15, da Lei Federal Nº 8.987/95 e alterações posteriores, ou seja, pelo critério melhor técnica.

6.2 - Regime de execução do contrato: Concessão, regida pela Lei Federal N.º 8.987/95,

6.3 - Prazo da Concessão: 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato. Podendo ser renovado por igual período por igual período havendo interesse público e consentimento mútuo.

6.4 - Valor estimado do investimento: 4.877.333,33 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) considerando os valores estimados para a execução dos serviços de criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção, dos mobiliários urbano, bem como o fornecimento e a reposição dos equipamentos e a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.

6.5 – Da obrigatoriedade da Visita Técnica: A empresa deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, expedido pela Secretaria Municipal Infraestrutura, atestando que o representante da empresa proponente, conheceu os locais onde serão realizados os serviços, bem como os equipamentos urbanos já existentes, objeto desta licitação.

6.5.1 – A Visita Técnica, deverá ser efetuada no dia 27/09/2017, no horário de 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal Infraestrutura, sito a Avenida Barão do rio Branco – S/Nº, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68.005-310

6.6 - Aquisição do Edital: O presente edital e seus anexos serão disponibilizados no site: www.santarem.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Pedido de esclarecimentos ao Edital: Deverão ser formulados por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, e poderão ser entregues diretamente na CPL, ou transmitidos via e-mail, endereçados a convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação responderá por meio do e-mail ou publicação no site da PMS. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.

6.7 - Data da sessão de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação: às 09:00 hs. do dia 27/10/2017, no NLCC/SEMINFRA. sito a Avenida Barão do rio Branco – S/Nº, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68.005-310.

Observação importante: As informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste Edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se em suas páginas.

VII – DAS DEFINIÇÕES, PARA EFEITO DESTES EDITAIS

7.1 – ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: São equipamentos destinados a proteção dos usuários do transporte público de intempéries, devendo em sua concepção prever: cobertura de proteção contra raios solares e chuva; bancos para usuários individuais; fechamento laterais e posteriores opcionais; iluminação artificial opcional; painel indicativo das linhas de ônibus e identificação do ponto opcional; painel para veiculação de publicidade; possibilidade de acoplamento de módulos, nos casos onde assim o exigir, para uma maior demanda de usuários. Dimensões do Módulo: Altura 2,20m / Comprimento 4,00m / Largura 2,50m

7.2 - PACAS INDICATIVAS DE RUAS: São equipamentos destinados a sinalização de ruas, com a finalidade de informação a população em geral, devendo em sua concepção prever: tubo com altura de 3 metros, duas placas adesivadas com os nomes dos logradouros nas cores determinadas pela Prefeitura municipal Santarém, com dimensão padrão de 50X30cm; placa de publicidade com dimensão padrão de 80X60cm

7.3 - RELÓGIOS DIGITAIS: São equipamentos destinados a informar ao público em geral hora e temperatura, devendo na sua concepção dispor de engenho com iluminação interna que contenha relógio de funcionamento sincronizado e termômetro do tipo digital; sua ligação elétrica deverá obrigatoriamente ser subterrânea. Ser concebido, considerando que o bordo inferior do painel deverá ficar, no mínimo a 2,50m de altura do piso e o bordo superior não poderá exceder a 5,00m de altura;

7.4 - ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXECÍCIOS AO AR LIVRE: São equipamentos destinados aos praticantes de atividades físicas ou de lazer ao ar livre. Devendo em sua concepção prever: material anticorrosivo, conforto, funcionalidade e compatível à submissão de cargas superiores às usuais. Dimensões máximas: Altura 3,00m / 5,00m / Largura 2,00m

7.5 - ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Santarém, compreendendo todas as vias e logradouros públicos.

7.6 - ÁREA DE PUBLICIDADE OCIOSA: Trata-se da área disponível, no painel publicitário, que não estiver sendo utilizada para exploração publicitária, pela Permissionária, e passível de uso, pelo Poder Concedente, para divulgação de mensagens institucionais.

7.7 - ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Permissionária de manter os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com a evolução tecnológica e com os padrões estéticos do mobiliário urbano da Cidade de Santarém, observado os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

7.8- CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica, isolada ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

7.7 - EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento dos processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

7.8 - PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

7.9 - PAINEL PUBLICITÁRIO: Elemento dos mobiliários urbano, com dimensões fixadas máximo 3,0m² destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, podendo ser fixado ao equipamento ou no seu entorno.

7.10 - PODER CONCEDENTE: Prefeitura de Municipal de Santarém, cujas competências nessas condições serão exercidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

7.11 - SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Permissionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência.

7.12 - VALOR DA OUTORGA MÍNIMA: Valor fixado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago pela licitante vencedora, permissionária que corresponderá aos investimentos realizados na criação, fornecimento, instalação, recuperação e manutenção dos Mobiliários Urbano, ao Poder Concedente, pelo período de vigência da Concessão condicionada de uso.

7.13 - VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção dos mobiliários urbano, bem como das infraestruturas necessárias para a prestação do serviço.

VIII – DO EDITAL

8.1 - Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular procedimentos, com o objetivo de selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica, de direito privado, isoladamente ou consorciada para a celebração de Contrato de Concessão, na cidade de Santarém, para a prestação de serviços de utilidade pública, com o uso de bem público, com outorga onerosa, destinada à criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção de abrigos de passageiros de ônibus, placas indicativas de ruas, relógios digitais e estações de múltiplos exercícios ao ar livre, com exclusividade na exploração publicitária.

8.2 - Os interessados são responsáveis pela verificação da integridade do material retirado, bem como, pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas especificações e regulamentações aplicáveis a este procedimento licitatório.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA não se responsabiliza pelo texto e Anexos do Edital obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto acima.

IX – DO OBJETO E METAS DA CONCESSÃO

9.1. O objeto desta Concorrência é selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, isoladamente ou consorciada, visando à Concessão, na Cidade de Santarém, de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público, com outorga onerosa, destinada à criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção de abrigos de passageiros de ônibus, placas indicativas de ruas, relógios digitais e estações de múltiplos exercícios ao ar livre, com exclusividade na exploração publicitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

9.1.1. Os mobiliários urbanos descritos no item “9.1.” deverão seguir estritamente as especificações técnicas contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

9.1.2. A Permissionária deverá disponibilizar **5% (cinco por cento)** da área de publicidade que estiver ociosa, para a divulgação de mensagens institucionais, por ocasião de campanhas e conteúdo de interesse público e coletivo, oriundos dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santarém.

9.1.3. O Poder Concedente poderá autorizar a exploração de serviços alternativos, complementares ou acessórios, bem como de projetos associados, que gerem receitas adicionais, desde que não comprometam os padrões de qualidade e demais pressupostos do serviço concedido, conforme previsto nas normas e procedimentos aplicáveis ao Contrato.

9.2. A presente Concessão tem por meta a adequada qualidade na prestação de serviço, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta concorrência serão prestados sob o regime de Concessão de serviço de utilidade pública, com o uso do bem público, regida pela Lei Federal Nº 8.987, de 13/02/95.

XI - DAS RECEITAS E DA OUTORGA E REMUNERAÇÃO DEVIDAS

11.1. A receita da Permissionária será proveniente da exclusividade na exploração publicitária.

11.2 – A outorga devida pela utilização dos espaços públicos com exclusividade na exploração publicitária, corresponderá aos investimentos realizados pela Permissionária na criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção dos mobiliários urbano do Município de Santarém.

11.3 Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato, objeto do presente Edital, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária, observadas as disposições contidas no Contrato de Concessão e/ou Anexo 1 - Termo de Referência. **Com exceção as obras físicas e de paisagismo.**

XII - DOS PRAZOS

12.1 - O prazo da Concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados da data da assinatura do Contrato. Podendo ser renovado por igual período por igual período havendo interesse público e consentimento mútuo.

12.2 - O prazo de instalação dos novos equipamentos será estabelecido no cronograma apresentado na Proposta Técnica, pela licitante vencedora, e posteriormente, aprovado pelo Poder Concedente, o qual deverá ser de, no máximo 60 (sessenta) meses, em caráter improrrogável, excetuadas as hipóteses seguintes, devidamente comprovadas:

- a)** Alteração do projeto ou especificações, pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c)** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, acompanhada da correspondente motivação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro ou força maior, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA em documento contemporâneo à sua ocorrência, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente;

e) Omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que resulte no impedimento ou retardamento na execução do Contrato, a que a Concessionária não tenha dado causa, direta ou indiretamente.

12.3 - A substituição dos mobiliários urbanos, deverá ocorrer mensalmente, conforme cronograma proposto pela licitante e aprovado pelo Poder Concedente, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses e o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) ao ano, da quantidade total prevista.

12.4 - O prazo de início da prestação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação dos mobiliários urbanos existentes, será de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

12.4.1 - A destinação dos equipamentos existentes será de inteira e exclusiva responsabilidade da Concessionária, que deverá observar as condições de garantia da proteção ao meio ambiente e a saúde pública, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

12.5 - A Permissionária acompanhará as atualizações tecnológicas, considerando-se maior funcionalidade e utilidade da infraestrutura implantada e dos bens públicos instalados, considerados como bens reversíveis, nos termos do item 13.1, desde que relacionadas à qualidade dos equipamentos objeto do serviço concedido.

XIII - DOS BENS REVERSÍVEIS

13.1 - Todos os ativos cedidos pelo Poder Concedente à permissionária, na data de assinatura do Contrato, bem como aqueles bens adquiridos e implantados pela Permissionária, em razão dos investimentos por ela realizados, durante o prazo da Concessão, que sejam imprescindíveis para a continuidade dos serviços de utilidade pública compreendendo, mas não se limitando, os abrigos de passageiros de ônibus, placas indicativas de ruas, relógios digitais e estações de múltiplos exercícios ao ar livre, incluindo todas as estruturas a eles associadas, necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, incluindo a propriedade imaterial decorrente do Contrato, durante o período da Concessão, e, ao final do Contrato, reverterão ao Poder Concedente, em perfeitas condições de utilização.

13.1 Quando do término do Contrato, a Permissionária se obriga a ceder e transferir à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, todos os direitos de uso, relativos aos mobiliários urbanos, para utilização na Cidade de Santarém, devendo para tanto:

13.2.1 Assinar todos e quaisquer documentos, incluindo, mas não se limitando, a Contratos, termos de cessão, declarações, procurações etc;

13.2.2 Ceder à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA todos e quaisquer Contratos de licença de direitos de uso, relativos aos mobiliários urbanos, devendo obter a anuência, para tanto, perante os respectivos titulares de tais direitos;

13.2.3 Abster-se de reclamar qualquer direito, interpor qualquer oposição, impugnação, medida judicial e/ou administrativa que vise prejudicar e/ou de qualquer forma impedir que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA se utilize, de forma plena dos direitos de uso, relativos ao mobiliário urbano.

13.3. Toda e qualquer exploração publicitária deverá encerrar-se no último dia de vigência do Contrato.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

14.1 - Poderão participar da licitação, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas, isoladamente ou consorciada, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da Concessão, inclusive sociedades empresárias brasileiras, de acordo com a legislação vigente e observados os termos deste Edital.

14.1.1. Empresas constituídas, há menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Constituição.

14.2. Não poderão participar da licitação, pessoas jurídicas:

14.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.2. Suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar ou transacionar com a Administração Pública.

14.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações.

14.2.4. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido decretada.

14.2.5. Interditada por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal Nº 9605/97.

14.3 - A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do Edital, seus Anexos e da Minuta do Contrato, bem como das demais normas que o integram.

14.4 - As licitantes deverão credenciar representante para a prática de todos os atos relativos à presente licitação, conforme Anexo 3 - Modelo de Carta de Credenciamento. Uma via original da credencial deverá ser apresentada em separado, no momento de entrega dos envelopes.

14.5 A empresa vencedora, não poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, até a assinatura do Contrato de Concessão, salvo prévia e expressa anuência formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

XV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

15.1 - Os documentos e as propostas exigidas neste Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e fechados, conforme estabelecido neste Edital, e deverão ser entregues na data e hora previstas no preâmbulo deste Edital e no aviso de licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um dos envelopes as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 - SEMINFRA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, RELÓGIOS DIGITAIS E ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Nome e Endereço Completo da Licitante.

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 - SEMINFRA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, RELÓGIOS DIGITAIS E ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Nome e Endereço Completo da Licitante:

CNPJ:

15.2 - O conteúdo dos envelopes dos documentos de habilitação, da proposta técnica deverá ser apresentado, encadernado separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

15.2.1 A documentação do Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação deverá ser entregue em uma única via.

15.2.2 A Proposta Técnica, deverá ser apresentadas em 2 (duas) vias, em envelopes distintos, devidamente identificados como via original e cópia, sendo que a via original deverá ser entregue, obrigatoriamente, em formato A4, fonte padrão Arial 12, espaço simples.

15.2.3 A segunda via das propostas poderá ser apresentada em cópia simples, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, que os documentos são cópias fiéis da via original.

15.2.4 Cada caderno conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

15.2.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada e estarem rubricados por um representante credenciado.

15.3 Para efeito de padronização, os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados de acordo com os modelos constantes do Edital, quando houver.

15.4 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

15.4.1 Todos os documentos que se relacionam à licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e

15.5 Não será admitida a entrega dos documentos da licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto no Edital.

15.5.1 A prática de atos pelas licitantes deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação, salvo nas hipóteses admitidas no Edital.

15.6 As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação, da proposta técnica e seus correspondentes materiais e da proposta comercial, não sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

XVI – DA HABILITAÇÃO

O Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação - deverá conter os documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, encadernada, sem folhas soltas, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

16.1. Habilitação Jurídica:

16.1.1. Quando a licitante for pessoa jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as suas disposições, que sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da Concessão;
- c) Documentos de eleição de seus administradores em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, da sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto da licitação. A documentação prevista neste subitem terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento:
 - d.1)** As licitantes com sede fora do Município de Santarém deverão apresentar, também, as Certidões de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários do Município de Santarém. No caso de não serem cadastradas como contribuintes, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de Santarém, relativamente aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da licitante e com data de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura da licitação, ou que estejam dentro do prazo de validade nelas atestado;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito (CND), que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado; e
- h) Prova de regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho.

16.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial; e

a.2) Ainda que conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, podendo a Comissão Especial de Licitação, em caso de qualquer dúvida, requisitar a apresentação da via original;

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, que comprove a boa situação financeira da licitante, mediante a sua comprovação por intermédio dos índices de qualificação econômico-financeira, constantes do subitem "c", deste item, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

b.1) Para as sociedades por ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentado na forma da lei;

b.2) Para os demais tipos de sociedades: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

I) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

II) Cópia autenticada dos Termos, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício; e

III) Para as empresas desobrigadas a balanços, apresentar a Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (PJ) e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

IV) As empresas constituídas há menos de um ano poderão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados que se refiram a intervalos inferiores ao exercício social, desde que estejam estes previstos no Estatuto Social da licitante ou decorreram, diretamente, da Lei, bem como estejam formalmente aprovados por atos societários competente da licitante.

c) Declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

A - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

B - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

C - Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

D - Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$PC + ELP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

$$IE = \frac{\text{-----}}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Declaração de capacidade financeira constante do Anexo 6 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;

16.4 - Qualificação Técnica:

16.4.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela apresentação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA/CONFEA), com validade no presente exercício, com todas as informações atualizadas;

16.4.2. Para fins de capacitação técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar que possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração ou, ainda, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico para os fins desta Licitação, com os seguintes profissionais:

a) Arquiteto, escritório de arquitetura ou sociedade de arquitetos, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsável pelo projeto a ser apresentado pela licitante, na sua Proposta Técnica;

b) Engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) e/ou arquiteto no CAU, responsável na instalação e manutenção de mobiliários urbano, em área urbana.

16.4.3. Para fins de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado emitido(s) em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, que demonstrem a aptidão para o desempenho das seguintes atividades, sempre por intermédio de, no máximo, 3 (três) contratos distintos celebrados com a licitante ou com empresa do mesmo grupo econômico da licitante, dos montantes exigidos para cada um dos itens abaixo:

a) Confecção e instalação de abrigos de passageiros de ônibus, em área urbana;

b) Confecção e instalação de Placas Indicativas de Ruas;

c) Confecção e instalação de Relógios Digitais;

d) Confecção e instalação de Estações de Múltiplos Exercícios ao Ar Livre

e) Exploração e comercialização de publicidade de mídia exterior, inclusive no que tange à substituição periódica dos anúncios publicitários, em área urbana;

16.4.5. A licitante deverá apresentar uma declaração, indicando que realizou vistoria nos locais onde se encontram instalados os atuais equipamentos, bem como que conhece cada situação específica para a implantação dos novos equipamentos.

16.5. Outros documentos:

16.5.1. Além dos documentos elencados, deverão, ainda, constar do Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, conforme modelo fornecido no presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

a) Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas da lei, de que não está sujeita à suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade, bem como, inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, conforme modelo constante no Anexo 4 – Modelo e Declaração de Não Impedimento;

b) Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas da lei, de que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos do Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento;

16.6. Validade das Certidões:

16.6.1. As certidões apresentadas para fins de atendimento das exigências de qualificação serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos Envelopes.

XVII - DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar, dentro do seu Envelope 2 - Proposta Técnica, carta encaminhando toda a documentação que compõe sua proposta, assinada por diretor ou representante legalmente constituído

17.2. A Proposta Técnica deverá demonstrar a experiência da licitante, sua capacitação e a qualidade técnica da sua proposta, que compreende:

- a) Conhecimento da complexidade do objeto da Concessão;
- b) Metodologia de execução;
- c) Plano operacional geral;
- d) Qualificação e experiência da equipe técnica;
- e) Qualidade e adequação do mobiliário urbano proposto.

XVIII - DO PROCEDIMENTO

18.1 No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento do Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação, do Envelope Nº 2 - Proposta Técnica, dando início à sessão, com o credenciamento dos representantes das empresas licitantes.

18.2. A licitante ou seu representante legal deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme Carta de Credenciamento, modelo constante no Anexo 2, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos para Credenciamento:

a) Instrumento Público de Procuração;

b) Instrumento Particular de Procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

18.3. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente.

18.4. A licitante que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, não poderá participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

18.5. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

18.6. Em se tratando de **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar **declaração** informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo XIV**.

18.6.1. A **falsidade de declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **subitem 15.1** deste edital.

18.7. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar a CPL, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no **item 8.7** deste edital, os documentos:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo XIV**.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ** e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do Contrato Social e suas alterações; e**
- e) declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06 podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo XIV**.

18.8. O credenciamento de representante(s) deverá ser colocado por fora dos envelopes, e ser apresentado por meio de carta, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado dos seguintes documentos de constituição da empresa que estabelecem e caracterizam os poderes do outorgante:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as suas disposições, que encontre pertinência com o objeto da Concessão.

18.8.1. Caso o credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Ata de Assembleia ou qualquer outro documento equivalente, de modo a caracterizar que o credenciado detém, individualmente, poderes específicos praticar todos atos pertinentes ao certame.

18.8.2 Poderá ser credenciado apenas um representante para cada licitante, sendo que, em qualquer das sessões, apenas um dos credenciados poderá se manifestar, pela empresa representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

18.8.3. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

18.8.4 Recomenda-se a participação dos representantes credenciados pelas empresas, em todas as sessões da presente licitação.

18.8.5. A falta ou irregularidade no credenciamento não impedirá a participação na licitação; mas, impedirá a prática dos atos de representação.

18.9 Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura do Envelope Nº 1 – Documento de Habilitação, cujas folhas serão rubricadas por seus membros e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.

18.10 A Comissão Especial de Licitação julgará a habilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e o resultado será comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública, ou ainda por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

18.10.1. O Envelope Nº 2 das licitantes consideradas inabilitadas, serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento destes.

18.11. Caso o Envelope Nº 2 não seja aberto na sessão de abertura dos Envelopes Nº 1, eles serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, até a data de abertura dos mesmos.

18.12. Após a divulgação da habilitação e transcorrido o prazo recursal, dar-se-á a abertura, em sessão pública, do Envelope Nº 2 - Proposta Técnica das empresas julgadas habilitadas, cujo teor será rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

18.13. Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes da Proposta Técnica, será divulgado o local para montagem do(s) protótipo(s), referente(s) ao(s) equipamento(s) proposto(s) pela licitante.

18.13.1. O(s) protótipo(s) deverá(ao) ser instalado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da realização da sessão que trata o subitem supra.

18.14 A Comissão Permanente de Licitação, com o apoio de um Grupo Técnico constituído para a análise da Proposta Técnica, julgará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e seus anexos, comunicando o seu resultado às licitantes, em sessão pública ou por meio de publicação no site do município e no Diário Oficial.

18.15 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

18.16 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão Permanente de Licitação poderá:

18.16.1 Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

18.16.2 Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal, bem como erros materiais irrelevantes, no curso da licitação.

18.16.3 Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela licitante;

18.16.4 Prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

18.16.5 Qualquer alteração no Edital será publicada da mesma maneira do edital inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

18.16.6 A Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do Contrato, poderá excluir licitante e propor a exclusão do adjudicatário por fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica e/ou financeira, mediante despacho motivado.

XIX - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

19.1 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem a todas as condições estabelecidas no item XVI deste Edital.

19.2 Após a fase de verificação das condições de habilitação não caberá desistência de proposta, isto é, a licitante não poderá retirar o seu Envelope Nº 2, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação, que então o devolverá devidamente lacrado e inviolado.

XX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

20.1. A Comissão Especial de Licitação, com o apoio do Grupo Técnico, constituído para a análise das Propostas Técnicas, julgará e classificará as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas.

20.2. Para efeito de pontuação, no atendimento das condições de avaliação, deverão ser considerados integralmente os termos do Edital e seus anexos, assim como as normas e legislação vigentes, independentemente de citação expressa, devendo ser consideradas as definições e demais conceitos constantes de tais documentos.

20.3. Os conteúdos apresentados pela licitante, em atendimento às condições de avaliação, serão considerados completos quando atenderem plenamente o disposto no Edital e seus anexos, demonstrando de forma clara, objetiva e devidamente indexada o proposto pela licitante conforme a metodologia por ela adotada.

20.4. Os conteúdos que, simplesmente, reproduzirem os documentos fornecidos juntamente com o Edital e/ou apresentem atendimento das condições mínimas e/ou, ainda, a simples menção ou referência aos temas abordados pelas condições de avaliação, podem não garantir, conforme o caso, a condição de atendimento completo do quesito em questão.

20.5. Com base nas informações constantes do Edital e seus Anexos, serão avaliados os conteúdos apresentados pela licitante, para os tópicos listados no subitem 17.2, atribuindo-se nota conforme percentual de atendimento, a saber:

- a) 0% (zero por cento): omissão quanto ao conteúdo do tópico;
- b) 20% (vinte por cento): conteúdo do tópico insuficiente;
- c) 40% (quarenta por cento): conteúdo do tópico insatisfatório;
- d) 60% (sessenta por cento): conteúdo do tópico regular;
- e) 80% (oitenta por cento): conteúdo do tópico bom;
- f) 100 % (cem por cento): conteúdo do tópico excelente.

20.5.1. Para efeito do que dispõe o item 20.5, serão considerados como parâmetros:

Omissão: Quando quaisquer dos tópicos relacionados no subitem 17.2, deixarem de ser desenvolvidos;

Insuficiente: Serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico, demonstrando falta de conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Insatisfatório: Serão considerados insatisfatórios aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, não demonstrem conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Regular: Serão considerados regulares aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;
Bom: Serão considerados bons aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;
Excelente: Serão considerados excelentes aqueles tópicos, cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, demonstrando pleno conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos.

20.5.2. Os tópicos a serem avaliados serão:

- a) Compatibilidade dos mobiliários urbano com as condições urbanas da cidade de Santarém;
- b) Atendimento das condições de acessibilidade e mobilidade urbana;
- c) Conteúdo dos projetos e outros documentos técnicos, incluindo as características e especificações dos mobiliários urbano;
- d) Apresentação projetos, produtos e protótipos dos mobiliários urbano;
- e) Metodologia e procedimentos para a substituição dos equipamentos existentes e soluções de infraestruturas necessárias à implantação dos novos mobiliários urbano;
- f) Soluções para a manutenção do mobiliário urbano existente;
- g) Metodologia e demais procedimentos pertinentes à implantação dos novos equipamentos de mobiliário urbano;
- h) Metodologia da licitante para a realização dos serviços de manutenção, reparos, limpeza, conservação e operação dos novos mobiliários urbano;
- i) Metodologia e demais procedimentos pertinentes à troca de mídia em painéis publicitários vinculados aos mobiliários urbano;
- j) Metodologia e demais procedimentos pertinentes ao remanejamento de equipamentos e atendimento emergencial;
- k) Recursos e soluções de tecnologia para promover facilidades de informação;
- l) Capacitação técnica pertinente ao objeto da concessão, referente à implantação dos equipamentos;
- m) Capacitação técnica pertinente ao objeto da concessão, referente remoção de entulhos e destinação dos resíduos gerados;
- n) Sistematização da Proposta Técnica.

20.6. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

20.6.1. Apresentarem inconsistências ou que se mostrarem inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo conteúdo estejam em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, em especial do Anexo 1 - Termo de Referência;

20.6.2. Não obtiverem no mínimo **60% (sessenta por cento)** da pontuação máxima possível para a Proposta Técnica; ou

20.6.3. Obtiverem pontuação **zero**, por não abordar quaisquer dos tópicos exigidos.

XXI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. As impugnações e os recursos administrativos, bem como seus prazos, são os previstos na Lei Federal Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

20.2. O recurso e impugnações deverá ser dirigido a Comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no horário das 9h00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

XXII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. Decorridos os prazos para interposição de recursos e impugnações, a Comissão Especial de Licitação submeterá o resultado da licitação à Autoridade Competente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

22.2. O Despacho de homologação e adjudicação será publicado no DOM.

22.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

22.4. A nulidade da licitação implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenização por parte do Poder Concedente, observado o disposto no Art. 59, da Lei Nº 8.666/93.

22.5. Na hipótese de a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA vir a tomar conhecimento após a fase de habilitação de que qualquer documento de habilitação apresentado por uma licitante era falso ou inválido à época da apresentação dos documentos de habilitação, poderá inabilitá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título.

22.6. A licitante obriga-se a comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

22.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá, a qualquer tempo, suspender, cancelar, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às licitantes direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título.

XXIII - DA CONTRATAÇÃO

23.1. Adjudicado o objeto da licitação, a adjudicatária será chamada para assinar o Contrato, nos termos do Anexo 10 – Minuta de Contrato, que integra este Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da convocação.

XXIV - DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

24.1. Os termos e condições aplicáveis à Concessão, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e demais Anexos, integrantes deste Edital.

24.2. A Permissionária se vincula durante todo o prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação municipal, estadual e federal, aplicável ao objeto da Concessão e à ordenação de anúncios publicitários nos mobiliários urbano do Município de Santarém.

24.3. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, a Concessionária deverá:

24.3.1. Suportar todas as despesas decorrentes da Concessão, inclusive as relativas a projetos, materiais, mão de obra, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como os encargos financeiros, comerciais, fiscais, trabalhistas, tributários e previdenciários, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

24.3.2. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, ao Poder Concedente ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e em equipamentos de infraestrutura urbana, observadas as disposições constantes no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

24.3.3. Conservar os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

24.3.4. Acatar as determinações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que poderá, a qualquer momento, acompanhar a execução das obras e dos serviços, exigindo, às expensas da Concessionária, reparos e correções.

24.4. Será permitida a transferência do controle societário da Permissionária a terceiros, desde que previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Nº 8.987/95.

24.6. O ingresso de novos sócios, também estará sujeito à prévia autorização pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Nº 8.987/95.

24.7. Fica vedada a subconcessão no todo ou em parte do objeto desta Concessão.

XXV - DO PAGAMENTO

25.1. Os critérios de pagamento estão definidos no Item 7.12 e Anexo X - Minuta do Contrato, deste Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 As obrigações das partes estão definidas no Anexo X - Minuta do Contrato, deste Edital.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A execução do Contrato desta licitação será fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, na forma e condições dispostas no Anexo X - Minuta do Contrato, deste Edital.

XXVIII - DAS PENALIDADES

28.1 As penalidades às quais se sujeitará a Concessionária estão definidas no Anexo X - Minuta do Contrato, deste Edital.

XXIX - DOS BENS REVERSÍVEIS

30.1 As características dos bens reversíveis, bem como sua condição em caso de extinção contratual estão definidas neste documento e no Anexo X - Minuta do Contrato, deste Edital.

XXX - DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

31.1. Obedecidas às disposições constantes do Art. 32 e seguintes da Lei Nº 8.987/95, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, poderá intervir na Concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e legais pertinentes.

30.2. A Concessão extinguir-se-á por:

- a)** Advento do termo contratual;
- b)** Encampação;
- c)** Caducidade;
- d)** Rescisão;
- e)** Anulação;
- f)** Falência ou extinção da Concessionária.

30.3. Extinta a Concessão, observados os termos e condições do Contrato de Concessão e a legislação aplicável, retornam a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos serviços, transferidos à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

30.4. A Permissionária terá direito, aplicando-se às normas do § 4º, do Art. 35 e Art. 36 da Lei Nº 8.987/95, à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos que adquirir ou executar.

30.4.1. Em havendo pagamento de indenização, este será efetivado em moeda corrente e de conformidade com o estipulado na lei.

30.5. A comprovada inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos Arts. 27 e 38 da Lei Nº 8987/95 e os termos expressos na Minuta do Contrato anexa a este Edital.

30.6 Quando a rescisão do Contrato ocorrer sem que haja culpa da Permissionária, esta será ressarcida pelos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda direito a (i) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; (ii) indenização pelos investimentos ainda não amortizados ou depreciados, realizados pela Permissionária.

30.7 A indenização de que trata o subitem anterior será calculada em processo administrativo, nos termos do Art. 38, § 4º, da Lei Nº 8.987/95.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

31.1 Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

31.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

31.3 Se as licitantes inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrito pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, os mesmos serão destruídos, salvo se houver impedimento legal para tal.

31.4 A apresentação da Proposta implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

31.5 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

31.6 – A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

31.7 – Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

31.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

31.9 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

31.10 – Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

31.11 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

31.12 – No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

31.13 - A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São os seguintes os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo 1 – Termo de Referência.

Anexo 2 - Modelo de Carta Proposta.

Anexo 3 – Modelo de Credencial.

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo 5 – Modelo de Declaração que possui Estrutura e Condições para Executar o Objeto Licitado

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal 1998.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Condições Impeditivas.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo 9 - Modelo de Declaração de visita Técnica.

Anexo 10 – Minuta do Contrato.

Anexo 11 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE

Anexo 12 – Declaração não possui vínculo

Anexo 13 – Termo de Retirada do Edital

Anexo 14 – Declaração de Microempresas e empresa de Pequeno Porte

XXXIII - DO FORO

33.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca da Cidade de Santarém.

Santarém, 08 de setembro de 2017.

Claudionor dos Santos Rocha
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, RELÓGIOS DIGITAIS E ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público destinado à:

a) Criação, confecção, instalação, recuperação e conservação dos novos mobiliários urbano, bem como dos já existentes na Cidade de Santarém com exploração publicitária, nos termos da Lei nº 8.106/2001.

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para a Secretaria Municipal de Santarém, na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos urbano, em especial, no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como o detalhamento de prazos.

Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

Dessa forma, a atribuição de pontos às propostas das licitantes dar-se-á conforme sua abordagem, em sua Proposta Técnica, dos tópicos abaixo, na forma e no detalhamento exigido neste Anexo.

Todas as informações que deverão constar da formulação e da apresentação da proposta serão utilizadas e verificadas pela Comissão Julgadora, na análise da exequibilidade das condições apresentadas. A Comissão Julgadora poderá desclassificar a proposta, no caso de não atendimento dos termos do Edital e seus anexos, assim como de incoerências e incompatibilidade de informações.

II – DAS DEFINIÇÕES, PARA EFEITO DESTES EDITAL

a) Mobiliário Urbano: É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

b) Mobilidade Urbana: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

c) ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: São equipamentos destinados a proteção dos usuários do transporte público de intempéries, devendo em sua concepção prever: cobertura de proteção contra raios solares e chuva; bancos para usuários individuais; fechamento laterais e posteriores opcionais; iluminação artificial opcional; painel indicativo das linhas de ônibus e identificação do ponto opcional; painel para veiculação de publicidade; possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

acoplamento de módulos, nos casos onde assim o exigir, para uma maior demanda de usuários. Dimensões do Módulo: Altura 2,20m / Cumprimento 4,00m / Largura 2,50m

d) PACAS INDICATIVAS DE RUAS: São equipamentos destinados a sinalização de ruas, com a finalidade de informação a população em geral, devendo em sua concepção prever: tubo com altura de 3 metros, duas placas adesivadas com os nomes dos logradouros nas cores determinadas pela Prefeitura municipal Santarém com dimensão padrão de 50X30cm; placa de publicidade com dimensão de 80X60cm;

e) RELÓGIOS DIGITAIS: São equipamentos destinados a informar ao público em geral hora e temperatura, devendo na sua concepção dispor de engenho com iluminação interna que contenha relógio de funcionamento sincronizado e termômetro do tipo digital; sua ligação elétrica deverá obrigatoriamente ser subterrânea. Ser concebido, considerando que o bordo inferior do painel deverá ficar, no mínimo a 2,50m de altura do piso e o bordo superior não poderá exceder a 5,00m de altura;

f) ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXECÍCIOS AO AR LIVRE: São equipamentos destinados aos praticantes de atividades físicas ou de lazer ao ar livre. Devendo em sua concepção prever: material anticorrosivo, conforto, funcionalidade e compatível à submissão de cargas superiores às usuais. Dimensões máximas: Altura 3,00m / 5,00m / Largura 2,00m

g) ÁREA DA CONCESSÃO: É a área correspondente a todo o território do Município de Santarém, compreendendo todas as vias e logradouros públicos.

h) ÁREA DE PUBLICIDADE OCIOSA: Trata-se da área disponível, no painel publicitário, que não estiver sendo utilizada para exploração publicitária, pela Permissionária, e passível de uso, pelo Poder Concedente, para divulgação de mensagens institucionais.

i) ATUALIDADE DAS INSTALAÇÕES: Obrigação da Permissionária de manter os equipamentos a serem instalados e explorados em perfeita compatibilidade com a evolução tecnológica e com os padrões estéticos do mobiliário urbano da Cidade de Santarém, observado os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.

j) CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica, isolada ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

l) EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: Compreende a concepção, desenvolvimento e implantação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, com definição de público alvo, gerenciamento dos processos relacionados à definição de circuitos de exposição, bem como elaboração de materiais publicitários e de informações institucionais, com conteúdo de interesse público, para distribuição nos equipamentos do mobiliário urbano.

m) PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES: Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade.

n) PAINEL PUBLICITÁRIO: Elemento dos mobiliários urbano, com dimensões fixadas máximo 3,0m² destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, podendo ser fixado ao equipamento ou no seu entorno.

o) PODER CONCEDENTE: Prefeitura de Municipal de Santarém, cujas competências nessas condições serão exercidas pela Secretaria Municipal Infraestrutura.

p) SERVIÇO ADEQUADO: É o serviço prestado pela Permissionária que apresente padrões de qualidade, segurança, conforto e cortesia, dentro das condições operacionais previstas no Anexo 1 - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

q) VALOR DA OUTORGA MÍNIMA: Valor fixado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, a ser pago pela licitante vencedora, permissionária que corresponderá aos investimentos realizados na criação, fornecimento, instalação, recuperação e manutenção dos Mobiliários Urbano, ao Poder Concedente, pelo período de vigência da Concessão condicionada de uso.

r) VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção dos mobiliários urbano, bem como das infraestruturas necessárias para a prestação do serviço.

III. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela Permissionária compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

- a)** Recuperação, e conservação, remanejamento, supressão e substituição dos Mobiliários Urbanos existentes;
- b)** Criação, confecção, instalação e conservação dos novos Mobiliários Urbanos;
- C)** Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- d)** Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;
- e)** Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos equipamentos existentes, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;
- f)** Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza e conservação;
- g)** Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;
- h)** Implantação e operação do centro de atendimento ao Poder Concedente, das reivindicações advindas do cidadão/usuário, pertinentes a concessão;
- j)** Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos.

IV - DAS RECEITAS E DA OUTORGA E REMUNERAÇÃO DEVIDAS

11.1. A receita da Permissionária será proveniente da exclusividade na exploração publicitária.

11.2 – A outorga devida pela utilização dos espaços públicos com exclusividade na exploração publicitária, corresponderá aos investimentos realizados pela Permissionária na criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção dos mobiliários urbano do Município de Infraestrutura.

11.3 Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração, decorrentes do Contrato, objeto do presente Edital, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária, observadas as disposições contidas no Contrato de Concessão e/ou Anexo 1 - Termo de Referência. **Com exceção as obras físicas e de paisagismo.**

V - PRAZOS

O prazo de início da prestação de serviços relativos à Recuperação, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos mobiliários urbano existentes, será de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo de início da implantação dos novos mobiliários urbano, será de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo total de implantação dos novos mobiliários urbanos, será no máximo, 60 (sessenta) meses. Contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VI - DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos mobiliários urbanos:

- a)** Promover ações que priorizem a utilização dos mobiliários urbano;
- b)** Promover condições de conforto e segurança para os usuários dos mobiliários urbano;
- c)** Viabilizar a acessibilidade universal aos usuários dos mobiliários urbano;
- d)** Recuperar, quando possível e necessário, as condições ambientais, especialmente preservando as espécies arbóreas presentes nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;
- e)** Atender e arcar, quando necessário, com as necessidades de infraestrutura básicas nos locais de instalação dos equipamentos, tais como sistemas elétricos, hidráulicos, de comunicação e outros;
- f)** Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.
- g)** Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico e partido arquitetônico adequados com as várias linguagens que compõem a paisagem urbana da cidade de Santarém, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;
- h)** Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados no município de Santarém, agregando valor à paisagem urbana;
- i)** Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;
- j)** Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida,
- l)** Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao uso dos mobiliários urbanos;
- m)** Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento do mobiliário urbano;
- n)** Atender aos princípios gerais de sustentabilidade;
 - o)** O projeto dos novos mobiliários urbano, deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da Cidade de Santarém, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários e aos cidadãos da Cidade de Santarém.
- p)** Visando atender às necessidades da população da cidade de Santarém, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender as normas e legislações vigentes.
- q)** Em função da complexidade urbana que a Cidade de Santarém tem, o projeto arquitetônico dos mobiliários urbano, deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano. Se houver a necessidade de adaptação do modelo proposto, as dimensões, os materiais e os acabamentos diferenciados deverão observar uma mesma linguagem arquitetônica.
- r)** A sistematização do conjunto de elementos de mobiliário urbano deve considerar as especificidades existentes na cidade de Santarém, tais como contemporaneidade, áreas históricas, turísticas e especiais, que poderão ter eventuais interpretações específicas para a adoção do partido arquitetônico a ser adotado.

VII - DIRETRIZES DE PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Os novos mobiliários urbano, deverão ser constituídos, no mínimo, por uma estrutura, com bancos e assentos individuais, painel informativo e painel publicitário, utilizando materiais resistentes e que ofereçam segurança e conforto aos usuários e transeuntes.

A distância mínima entre os equipamentos a serem instalados e o meio fio será de 1,50m (um metro e meio).

O painel de mensagens ou informações deverá possibilitar acesso visual às mensagens, tanto de dia, como à noite, permitindo a utilização de todos os caracteres da língua portuguesa.

O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 3 (três) faces, cada qual com área máxima de 3,0m² (três metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 9,0m² (nove metros quadrados).

A exibição publicitária poderá empregar papel, material vinílico, LCD, plasma, LED's ou outra tecnologia. A intensidade de luz dos painéis não poderá causar ofuscamento ou desconforto.

A licitante deverá descrever, em sua proposta técnica, as tecnologias de exibição publicitária propostas.

Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possam atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população.

Não será permitida a divulgação de filmes e assemelhados no espaço de exploração publicitária. A eventual exibição de conteúdo com variação periódica deverá respeitar as normas e legislação vigentes.

Os materiais a serem empregados na fabricação dos mobiliários urbano, deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, devendo ser apresentado, quando do início da vigência do contrato, testes e ensaios adequados e suficientes ao atendimento das normas e legislação vigente.

Os materiais e acabamentos a serem utilizados nos mobiliários urbano, não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral.

Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível.

Na concepção das soluções de recursos tecnológicos, nos casos em que forem aplicadas, os informativos e mídia eletrônica nos mobiliários urbanos, deverão considerar, no mínimo, facilidades de informação, por mídia eletrônica, estando o atendimento de tais condições, expresso de forma clara e objetiva na proposta da licitante, como parte do plano de operação.

No caso de utilização de painéis digitais para exploração publicitária e prestação de serviços ao usuário, a licitante, obrigatoriamente, deverá prever as soluções de monitoramento dos dispositivos, aplicativo de distribuição de conteúdo e distribuição de software.

VIII - DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

Os prazos e quantidades específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos abrigos de passageiros de ônibus, serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no Edital.

A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos mobiliários urbano, apresentando em sua proposta técnica todas as informações pertinentes.

Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura Permissionária.

Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta técnica, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

A licitante deverá expressar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

Como parte do plano de implantação, deverão ser localizados e identificados os mobiliários urbano, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes.

A manutenção, retirada e substituição dos mobiliários urbano existentes, deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela concessionária, priorizando:

- a)** Segurança;
- b)** Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;
- c)** Menor tempo possível para realização dos serviços;
- d)** Sustentabilidade;
- e)** Carga, transporte e destino final adequados;
- f)** Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário urbano existente.

A licitante deverá propor um plano de remoção de todos os mobiliários urbano, considerando metodologias, procedimentos, atividades, obras e serviços que envolvam a retirada, transporte e acondicionamento das partes e resíduos dos equipamentos substituídos.

Na implantação dos novos mobiliários urbano, deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

- a)** Bocas de lobo e outras instalações de captação de águas pluviais
- b)** Galerias e redes de águas pluviais
- c)** Redes de saneamento
- d)** Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas
- e)** Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos
- f)** Vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares
- g)** Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas
- h)** Sistema viário e seus complementos
- i)** Interferências de caráter arqueológico
- j)** Restrições urbanísticas
- k)** Fundações existentes
- l)** Interferências em fundações

Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

A exata localização dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus deverá respeitar a situação do equipamento existente ou a orientação do órgão municipal fiscalizador, constante em ordem de serviço própria.

Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos urbanos, tais como, larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

A licitante deverá considerar como área do entorno aquela necessária à implantação dos equipamentos e dos acessórios e acessos, podendo abranger toda seção transversal do passeio.

A execução dos passeios deverá respeitar a legislação vigente, em particular o disposto no item 6.10. "Circulação Externa", da NBR 9050 da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

Os remanejamentos, restabelecimentos e supressões dos mobiliários urbano, serão equiparados, no que couber, à retirada de equipamento e implantação de outro.

Deverá ser considerada a topografia do passeio público ou terreno proposto para implantação dos mobiliários urbano. Os serviços e insumos que se incorporam diretamente às obras físicas e paisagísticas necessárias à instalação dos mobiliários urbano, ou às infraestruturas e obras complementares, inclusive do entorno urbano. São de competência da Concessionária.

IX - DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

A licitante deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário existente e dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os mobiliários urbano.

O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- a)** Limpeza manual e mecânica;
- b)** Limpeza de pichação e grafites;
- c)** Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;
- d)** Manutenção do sistema de iluminação;
- e)** Revisão das instalações elétricas;
- f)** Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;
- g)** Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;
- h)** Manutenção e recomposição das estruturas;
- i)** Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários.

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a licitante apresentar o seu dimensionamento de disponibilização de equipes multidisciplinares, suficientes para a execução de serviços de manutenção civil, mecânica e elétrica, com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

Entre outros serviços, as atividades básicas de Manutenção Corretiva deverão contemplar:

- a)** Remoção dos equipamentos danificados por acidentes;
- b)** Substituição dos equipamentos danificados por acidentes;
- c)** Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;
- d)** Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;
- e)** Substituição de luminárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

- f)** Reparo da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;
- g)** Reposição de cabos e fiações por vandalismo;
- h)** Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários;
- i)** Outras atividades correlatas.

As equipes da Permissionária deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas.

A Permissionária deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, por meio de equipe de plantão, para atendimento emergencial, em todos os períodos.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura do chamado técnico.

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização dos equipamentos não sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isoladas com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, tantos quantos necessários.

Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

X - DA PROPOSTA DE PROJETO

Todos os projetos dos mobiliários urbanos, deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e registro da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com a identificação do autor e sua assinatura, devidamente preenchida em atendimento a legislação vigente, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

Todos os elementos dos mobiliários urbano, propostos deverão ser desenvolvidos e dimensionados em seus projetos próprios, contendo todas as dimensões, plantas, vistas, cortes, perspectivas, detalhamento das peças principais, fundações, instalações, equipamentos e demais detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e avaliação de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

Os projetos e memoriais deverão especificar os materiais utilizados, indicando suas características de qualidade, resistência e durabilidade.

A licitante deverá dimensionar todos os componentes dos painéis publicitários, apresentando em sua proposta os projetos, memoriais e outros documentos técnicos necessários e suficientes para a compreensão do projetado, visando sua produção, cujos processos de fabricação deverão constar da proposta da licitante, respeitando o disposto no presente Termo de Referência, assim como o disposto nas normas e legislação em vigor.

A licitante deverá apresentar um protótipo para cada tipo de equipamento proposto.

Os protótipos deverão ser produzidos com os mesmos materiais e elementos especificados nos projetos e descritos nos memoriais. A avaliação será feita pelo conjunto de protótipos apresentados, não influenciando o número apresentado; mas sim, os elementos previstos neste Termo de Referência que compõem tais protótipos.

A avaliação completa da apresentação dos projetos e de outros elementos será efetuada abrangendo todos os modelos e documentos técnicos propostos e apresentados, conforme o disposto neste Termo de Referência. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deverá informar o local de instalação dos protótipos.

Deverão estar claramente expressos na proposta apresentada pela licitante, os prazos pertinentes a cada serviço ou etapa de implantação/operação dos novos equipamentos, respeitando os dispostos deste e dos demais apêndices específicos constantes deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Referência, assim como também deverão estar claramente expressos na proposta em questão, os prazos parciais e gerais exigidos pelo Edital e seus anexos.

A licitante deverá apresentar uma declaração, indicando que realizou vistoria nos locais onde se encontram instalados os atuais mobiliários urbano, bem como que conhece cada situação específica para a implantação dos novos equipamentos.

XI - PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

As licitantes deverão apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter o prazo de execução de cada uma das atividades envolvidas, bem como as suas respectivas periodicidades, abrangendo todo o prazo da concessão.

A viabilidade dos prazos propostos será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante. Toda a logística de implantação dos mobiliários urbano, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

XII - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

10.1 - A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção, que contemple as seguintes atividades:

- a) vistorias periódicas;
- b) manutenção preventiva;
- c) manutenção corretiva, reparos e substituições;
- d) troca de mídia;
- e) limpeza;
- f) remanejamentos, supressões e substituição de equipamentos.

10.2 - O Plano deverá conter, no que se refere às vistorias periódicas:

- a) metodologia de execução dos serviços;
- b) periodicidade de realização dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.3 - O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção preventiva:

- a) periodicidade de realização dos serviços;
- b) itens e componentes, objetos da manutenção preventiva;
- c) metodologia de execução dos serviços;
- d) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- e) equipe técnica e equipamentos necessários;
- f) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.4 - O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção corretiva, reparos e substituições:

- a) prazo máximo de execução dos serviços;
- b) metodologia de execução dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) dimensionamento da equipe técnica e equipamentos;
- e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.5 - Plano deverá conter, no que se refere à troca de mídia:

- a) periodicidade de realização dos serviços;
- b) metodologia de execução dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) equipe técnica e equipamentos necessários;
- e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

10.6 - O Plano deverá conter, no que se refere à limpeza:

- a) metodologia de execução dos serviços;
- b) periodicidade de realização dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

10.7 - O Plano deverá conter, no que se refere ao remanejamento, supressão e substituição dos equipamentos:

- a) prazo máximo de execução dos serviços;
- b) metodologia de execução dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) dimensionamento da equipe técnica e equipamentos;
- e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Todas as instalações, equipamentos, insumos e outros recursos necessários a apoiar e atender às operações de manutenção, limpeza e conservação deverão ser devidamente dimensionados.

A licitante deverá apresentar plano específico para troca de mídia impressa.

Quando for utilizado painel eletrônico para exposição de publicidade, a licitante deverá descrever os procedimentos de implantação e operação deste sistema;

A troca de mídia como parte integrante da operação de mobiliário urbano deverá estar contemplada nos procedimentos relativos a comercialização dos espaços publicitários;

XIII - DOS BENS REVERSÍVEIS

a) Todos os ativos cedidos pelo Poder Concedente à permissionária, na data de assinatura do Contrato, bem como aqueles bens adquiridos e implantados pela Permissionária, em razão dos investimentos por ela realizados, durante o prazo da Concessão, que sejam imprescindíveis para a continuidade dos serviços de utilidade pública compreendendo, mas não se limitando, os abrigos de passageiros de ônibus, placas indicativas de ruas, relógios digitais e estações de múltiplos exercícios ao ar livre, incluindo todas as estruturas a eles associadas, necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, incluindo a propriedade imaterial decorrente do Contrato, durante o período da Concessão, e, ao final do Contrato, reverterão ao Poder Concedente, em perfeitas condições de utilização.

b) Quando do término do Contrato, a Permissionária se obriga a ceder e transferir à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, todos os direitos de uso, relativos aos mobiliários urbanos, para utilização na Cidade de Santarém devendo para tanto:

c) Assinar todos e quaisquer documentos, incluindo, mas não se limitando, a Contratos, termos de cessão, declarações, procurações etc;

d) Ceder à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA todos e quaisquer Contratos de licença de direitos de uso, relativos aos mobiliários urbanos, devendo obter a anuência, para tanto, perante os respectivos titulares de tais direitos;

e) Abster-se de reclamar qualquer direito, interpor qualquer oposição, impugnação, medida judicial e/ou administrativa que vise prejudicar e/ou de qualquer forma impedir que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA se utilize, de forma plena dos direitos de uso, relativos ao mobiliário urbano.

f) Toda e qualquer exploração publicitária deverá encerrar-se no último dia de vigência do Contrato.

XIV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A Permissionária deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta técnica apresentada.

Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A Permissionária deverá implantar e operar um centro de atendimento ao Poder Concedente, o qual se constituirá em um canal alternativo, mas não exclusivo e direto, de tratamento das reivindicações advindas do mesmo, exclusivamente para o tratamento dos assuntos relativos ao objeto da concessão. O dimensionamento e estruturação do centro atendimento deverá ser feito pela licitante e apresentado em sua proposta.

A Permissionária se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

Os veículos a serem utilizados pela Concessionária deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

A Permissionária deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

XV - CONDIÇÕES GERAIS

A licitante poderá demonstrar a sua capacidade técnica por meio de atestado(s), fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades e respectivos quantitativos, referentes à instalação e manutenção de mobiliários urbanos semelhantes aqueles objeto da concessão, em área urbana.

Os prazos de execução deverão ser devidamente identificados com títulos e referências, preferencialmente, com a descrição dos serviços ou insumos em coluna própria, na vertical e os quantitativos e períodos de realização expressos nas linhas horizontais, de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos e condicionantes que demonstrem o pleno atendimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Os prazos de execução deverão ser apresentados na forma de gráfico em barras, tipo “Gant”, indicando os períodos de realização dos serviços, assim como os respectivos quantitativos, para cada período específico. A licitante deverá apresentar na sua proposta um quadro índice contendo a localização detalhada dos conteúdos de atendimento dos quesitos de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A

CPL - Comissão Permanente de Licitação/SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA

ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **nome de identificação da empresa**

SEDE: **endereço da sede da empresa**

C.N.P.J.: **número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **valor numérico e por extenso da proposta**

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **preencher o prazo nos termos do Edital**

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **preencher conforme Edital**

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO DA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, RELÓGIOS DIGITAIS E ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

Ítem	Discriminação	Unid.	QUANT	P unitário	P Total
01	Abrigos para passageiros de ônibus em aço inox, policarbonato e bancos individuais	Und.	100		
02	Estações de múltiplos exercícios em aço inox	Und	100		
03	Placas indicadores de ruas em ferro e chapas galvanizadas	Und	1000		
04	Relógios digital / termômetros e horas	Und	100		
	Total				

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação/SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº que é a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, consoante a exigência contida no item 7.1 do Edital da licitação epígrafada, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017 - SEMINFRA ficando-lhes vedado o sub estabelecimento.

Atenciosamente,

..... dede 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A

CPL - Comissão Permanente de Licitação/SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital da Concorrência pública nº 005/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 005/2017 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato de Concorrência Pública nº 005/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Pública nº 005/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 005/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 005/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 005/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 005/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 005/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM / SEMINFRA antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO V

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação/SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA

DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da Concorrência Pública nº 00___/201__.

Localidade, ____ de _____ de _____

___ (assinatura)___



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação/SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no **art. 27, inciso V** da Lei nº **8.666** de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18** (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de **16** (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (catorze) anos.

..... dede 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação/SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.*

..... dede 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação/SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

_____, dede 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO IX

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação/SEMINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00__/201__-_____

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201__- Nº 00__/201__ que a Empresa _____, **CNPJ** _____, representada neste ato por seu representante Técnico Sr. _____, portador do documento de identidade **CREA** ____/____, visitou, em ____ de _____ de 201--, o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

..... dede 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO X

MINUTA CONTRATO Nº ____/2017 - SEMINFRA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE _____**

_____, **NESTA CIDADE DE SANTARÉM**, NOS TERMOS
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017 –
SEMINFRA, QUE FAZEM, **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**,
ATRAVÉS DA SEMINFRA / E A EMPRESA _____,
CONFORME ABAIXO S DECLARA

Pelo presente instrumento, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA** _____, com sede na cidade de _____, Estado do Pará, na _____, _____ - Bairro do _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____/000__- __, neste ato designada apenas **CONTRATANTE**, por seu representante, _____, brasileiro, portador do CIC nº. _____ e RG nº _____, ____/____ e de outro lado, _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro do _____, _____ cidade de _____-_____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, neste ato designada **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, Sr. _____, brasileiro, casado, portador CIC Nº _____ e RG Nº _____SSP/_____, firmam o presente **“CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICOS, NESTA CIDADE DE SANTARÉM”**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a “CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, RELÓGIOS DIGITAIS E ESTAÇÕES DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS AO AR LIVRE”, tendo como contrapartida, a exploração, em caráter de exclusividade, dos espaços publicitários existentes nos equipamentos, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexos do Edital, consoante CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017- SEMINFRA, tipo MELHOR TÉCNICA.

1.2 – Os locais de implantação dos equipamentos urbanos serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, veiculação de mensagens nos equipamentos urbano será submetida, no que couber, às normas e regulamentos pertinentes à publicidade no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

1.4 – É proibido o anúncio de produtos fumígenos e defensores agrícolas, nos termos da lei federal nº 9.294/96 com as alterações da lei federal 10.167/00.

1.5 - Também é vedada qualquer matéria atentatória à moral, pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não ser tolerada qualquer infração à lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 –da presente O prazo concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA OUTORGA

3.1 – A remuneração dos serviços prestados será obtida pela exploração de publicidade nas áreas definidas para cada um dos equipamentos urbanos.

3.2 – A outorga devida pela utilização dos espaços públicos, com exclusividade na exploração publicitária, corresponderá aos investimentos realizados pela Permissionária criação, confecção, instalação, recuperação e manutenção dos mobiliários urbano.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados serão exercidos pela SEMINFRA, que, em nenhuma hipótese, eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **PERMISSIONÁRIA** quanto a eventuais danos materiais e/ou pessoais que, a qualquer título, venha a causar ao Município ou a terceiros, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a PMS/SEMINFRA, isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações ou reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

6.2 – A fiscalização da execução dos serviços ora contratados, se incumbirá da prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, no Edital de Licitação e nas Especificações, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

6.3 – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete, neste ato, a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados individualmente pelas equipes de fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que estas necessitarem e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4 – A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, no que concerne aos serviços, a sua execução, às consequências e implicações próximas ou remotas perante a PMS/SEMINFRA e a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato por causa imputável à **CONCESSIONÁRIA** ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades, a critério da PMS/SEMINFRA:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo de até **6 (seis) meses**;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMS/SEMINFRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

7.2 – A PMS/SEMINFRA poderá aplicar à PERMISSIONÁRIA as multas a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.2.1 - Multa de **meio por cento (0,5%)**, calculada sobre o valor global do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

7.2.2 - Multa de **um por cento (1%)**, calculada sobre o valor global contratual, nos casos de infrações graves que acarretem suspensão de **30(trinta)** dias do respectivo contrato;

7.3 – As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a PERMISSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato venha a acarretar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1 – A PERMISSIONÁRIA é responsável por todos os ônus e obrigações relativa às legislações fiscal, social, comercial, previdenciária, trabalhista, fundiária, tributária e criminal que se relacione direta ou indiretamente com os serviços a serem executados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, respeitadas as demais legislações que nela interfiram.

8.2 – A PERMISSIONÁRIA se obriga a executar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com a melhor técnica aplicada a trabalhos dessa natureza, com zelo e economia, sempre em rigorosa observância às Cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e os anexos.

8.3 – A PERMISSIONÁRIA se obriga, também, a arcar com todas as despesas e tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços decorrentes deste contrato.

8.4 – A PERMISSIONÁRIA é a única responsável pelos métodos utilizados na execução dos serviços contratados, pela organização dos serviços e pela previsão e empregos dos equipamentos necessários ao seu desenvolvimento.

8.5 – A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer e instalar a quantidade de Equipamentos Urbano ofertados, na conformidade de sua Proposta Comercial.

8.5.1 – Os locais de instalações dos Equipamentos Urbano serão indicados pela PMS/SEMINFRA com antecedência de **30 (trinta) dias** do início de mês de instalação.

8.6 - A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer e instalar a quantidade anual de Equipamentos Urbanos ofertados em sua Proposta Comercial.

8.7 - A PERMISSIONÁRIA entregará, mensalmente, à PMS/SEMINFRA até o **10º (décimo) dia útil** posterior ao encerramento do mês, lista indicando os locais de instalações dos novos Equipamentos Urbanos.

8.8 - A PERMISSIONÁRIA arcará, exclusivamente, com todos os custos de fornecimento, instalação e manutenção dos Equipamentos Urbano.

8.9 - A CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do contrato, é a única responsável perante a PMS/SEMINFRA e terceiros por quaisquer danos causados por seus equipamentos operacionais. Serão também de sua inteira responsabilidade civil, o eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.10 - A PERMISSIONÁRIA, durante o prazo de vigência do presente contrato se compromete ainda:

8.10.1 – Realizar, às suas custas, a **manutenção, limpeza, eventual remoção e substituição** necessária de todos os Equipamentos Urbano instalados ou que vier a instalar no presente contrato de concessão, ao longo de todo o período de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

8.10.2 – Prestar à PMS/SEMINFRA, em periodicidade mínima de um mês, todas as informações necessárias à fiscalização, total ou por amostragem, dos Equipamentos Urbanos instalados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A **PERMISSIONÁRIA** receberá permissão da PMS/SEMINFRA para locar os espaços destinados à publicidade a terceiros, com exclusividade, obedecendo às especificações técnicas apresentadas neste Edital.

9.2 – Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a locação dos espaços nos equipamentos instalados, não tendo a Municipalidade qualquer responsabilidade por indenização aos anunciantes, à concessionária ou a terceiros em caso de extinção da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB CONCESSÃO

10.1 – O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado no **total** dos serviços sendo, porém, permitido fazê-lo **parcialmente**, com a autorização prévia e a interveniência da **CONTRATANTE**.

10.2 – A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA** que continuará a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Dar-se-á a extinção da concessão de plenos direitos, na ocorrência de qualquer dos casos previstos nos artigos 35 a 39 da Lei federal nº **8.666/93**, observadas as formalidades legais e assegurado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santarém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

12.2 – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente **Contrato**.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em **04** (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santarém (PA), de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE

Empresa _____ estabelecida a _____
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, sediada
_____, denominada licitante, Declara para fins de
comprovação junto a SEMINFRA, que está enquadrada na Atividade econômica – CNAE nº
_____ - _____, como atividade principal,
atendendo ao Objeto do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos
requisitos constantes no Edital de Concorrência nº. 00__/201__.

(Local), ____ de _____ de 201__.

Identificação e Assinatura



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Anexo XI

DECLARAÇÃO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU ASSEMELHADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00____/201____ – _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública ou assemelhado.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____



Concorrência Pública nº 005/2017/SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2017/051/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Anexo XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00___/201___-PMS/SEMINFRA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o (93) 3523-2726 ou e-mail: convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, ____ de ____ de 201 .

Presidente CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00___/201___-PMS/SEMINFRA

Objeto:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

Celular:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de ____ de 201 .

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Anexo XIV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00--/201__–

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE -----, NESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital da Concorrência Pública nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.